

Pedido de: Serviço**Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**Emitido em:** 06/09/2024**Responsável pela Demanda:** ANDREZA MAIA BITARAES**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 04/11/2024**Descrição resumida:** Aluguel de materiais para ornamentação natalina**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Com a finalidade de preservar as tradições do natal, fortemente arraigadas na sociedade; incentivar a cultura popular e difundir o espírito de fraternidade, união, respeito e amor ao próximo no âmbito do CRCMG, por meio dos símbolos do natal, há muitos anos a Entidade realiza a ornamentação da sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, promovendo a harmonia no ambiente de trabalho e a integração do seu público interno (colaboradores) dos visitantes do prédio, com as festividades natalinas.

Considerando a proximidade do mês de dezembro, quando se comemora o natal, e que os materiais utilizados pelo CRCMG para a tradicional ornamentação da sua sede, estão na maioria deteriorados devido ao desgaste natural do tempo, identificou-se a necessidade de repor os itens ou providenciar a locação para este período natalino.

Avaliando as condições de mercado, constatou-se que a melhor solução para o CRCMG, em termos de oportunidade e conveniência, seria alugar os materiais, tendo em vista o exíguo período de tempo em que são utilizados, a dificuldade de montagem e armazenagem, o curto prazo de vida útil, em função da deterioração natural dos produtos utilizados, por força do tempo, bem como a vantagem de conferir singularidade ao projeto, a cada ano, o que o torna muito mais atrativo e notável do que aquele que se repete anualmente, sem nenhuma alteração.

Com isso, pretende-se valorizar o espírito natalino e possibilitar que as pessoas que circulam no prédio, possam vivenciar situações e refletir sobre os sentimentos de solidariedade e a cooperatividade que são transmitidos por meio dos símbolos do natal, fortalecendo os vínculos afetivos e de autoestima dos colaboradores do CRCMG, tendo como princípio o clima de união e solidariedade que o momento sugere.

A esse respeito, verificou-se que, em outras ocasiões, o TCU já se pronunciou, ao considerar que a decoração natalina não constitui irregularidade. No Acórdão 1.339/2010-TCU-1ª-Câmara, oriundo do TC 015.849/2006-0, julgou-se que não havia nenhuma irregularidade na decoração natalina da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte (Codern), pois os festejos natalinos têm abrangência praticamente universal, sendo generalizada a prática da decoração própria dessa época por entidades públicas e privadas'.

A referida Corte de Contas manifestou o mesmo entendimento no Acórdão nº 1.464/2018 – TCU - Plenário, ao analisar despesas de ornamentação natalina da sede da Caixa Econômica Federal em Brasília, nos anos de 2016 e 2017, tendo considerado no julgamento do processo, também, que as decorações natalinas, por si só, não representam irregularidades.

Vale ressaltar que a contratação em questão está alinhada e contribuirá para consecução do Planejamento Estratégico da Entidade, especialmente com o objetivo de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Aluguel de uma árvore de natal decorativa com enfeites natalinos, com aproximadamente 2,40m de altura, para ornamentação da sede do CRCMG, durante o mês de novembro e dezembro/2024.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 10,400.00	R\$ 3,500.00
OBS:			R\$ 10,400.00	R\$ 3,500.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	10/09/2024	10:34
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	10/09/2024	10:43

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: CASA MAIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.064.114/0001-93
Contato: Cristina
Telefone: (31) 3335-1878
E-mail: casamaia@casamaia.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Aluguel de uma árvore de natal decorativa com enfeites natalinos, com aproximadamente 2,40m de altura, para ornamentação da sede do CRCMG, durante o mês de novembro e dezembro/2024.	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 3.220,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.